



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 134/2012**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0019047/2012**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, RESERVATÓRIO, COM DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES E DESINFESTAÇÃO DE POMBOS E PASSAROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2012**

Processo n.º: **0019047/2012**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, RESERVATÓRIO, COM DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES E DESINFESTAÇÃO DE POMBOS E PASSAROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11– DO CONTRATO	14
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	22
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	23



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 134/2012

PROCESSO Nº: 0019047/2012

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, RESERVATÓRIO, COM DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES E DESINFESTAÇÃO DE POMBOS E PASSAROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 134/2012 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **31 de outubro de 2012, até às 10h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, RESERVATÓRIO, COM DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES E DESINFESTAÇÃO DE POMBOS E PASSAROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - Os interessados que se encontrar em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3177 e 3690-3280



III - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **31 de outubro de 2012.**
HORÁRIO: **10h00min horas o Pregoeiro e Equipe de Apoio não receberá envelopes após este horário**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2012 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local data e horário definido neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante se apresentará apenas com um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poder para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 134/2012.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e email da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma total ou parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam todos os itens e apresente preço global por lote objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- c) Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de **regularidade** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social (**INSS**), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de **regularidade** junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:



7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de **requerimento, devidamente fundamentado**, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) **não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo**, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que **não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as **ocorrências relevantes** e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado, podendo todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.



11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência **de 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12(doze) meses**.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridos após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



02.01.08.00.12.361.0032.00.2040.3.3.90.39.0000
02.01.08.00.12.364.0032.00.2092.3.3.90.39.0000
02.01.08.00.12.365.0121.00.2181.3.3.90.39.0000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber;
Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo dos abrigos.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Praça Gaioso Neves nº 129 Bairro Centro Araguari-MG CEP 38440-001, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até **02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.**

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

18

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **130.763,00 (cento e trinta mil e setecentos e sessenta e três reais)**, tendo os **recursos próprios do Município e da VERBA DOS 25%**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 16 de outubro de 2012.

Dejair Flávio de Lima
Secretário Municipal de Administração

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2012** Processo n.º: **134/2012**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PRESENCIAL PREGÃO N.º 134/2012 PROCESSO N.º: 0019047/2012	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Email	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água, com desinfecção química, com emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O serviço será executado será executado conforme determinado pela Secretaria de Educação. O laudo técnico deverá ser emitido logo após a execução do serviços. Os produtos utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT / PMA. Período do contrato: 12 (doze) meses. A empresa contratada deverá a efetuar a lavagem e a desinfecção de todos os bebedouros das creches, bem como a troca dos filtros sendo estes fornecidos pela Secretaria de Educação quando solicitado pelo SESMT / PMA. A empresa se responsabilizará pela desobstrução de locais aos quais não há	UNID.	01			

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3177 e 3690-3280



	<p>acesso para limpeza das caixas d'água. A empresa fica, também, responsável por qualquer dano ao patrimônio público, tais como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, caixa d'água, tampas, etc. O serviço deverá ser realizado nos seguintes Centros Municipais de Educação Infantil: Distrito de Amanhece, Inês Vasconcelos de Paiva Neves, Irmã Margarida, Lázaro Camargo, Maria Barbosa Naves, Maria Belém, Maria da Glória Gonçalves, Nossa Senhora da Penha, Padre Alberto Art's, Padre Nilo, Padre Nilo II, Talita Pereira de Oliveira, Vó Zita, Zaquia Pedreiro Skaf e Centros de Educação Infantil (creches filantrópicas): Lar Maria Carlota e Santa Terezinha. Verba: 25% da Educação.</p>					
02	<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água, com desinfecção química, com emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O serviço será executado conforme determinado pela Secretaria de Educação. O laudo técnico deverá ser emitido logo após a execução do serviços. Os produtos utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT / PMA. Período do contrato: 12 (doze) meses.</p> <p>A empresa contratada deverá a efetuar a lavagem e a desinfecção de todos os bebedouros das escolas, bem como a troca dos filtros sendo estes fornecidos pela Secretaria de Educação quando solicitado pelo SESMT / PMA.</p> <p>A empresa se responsabilizará pela desobstrução de locais aos quais não há acesso para limpeza das caixas d'água.</p> <p>A empresa fica, também, responsável por</p>	UNID.	01			



	<p>qualquer dano ao patrimônio público, tais como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, caixa d'água, tampas, etc.</p> <p>O serviço deverá ser realizado nos seguintes Centros Educacionais Municipais: CAIC Dr. Arcino Santos Laureano, João Pedreiro, João Ribeiro de Araújo, José Inácio, Justino Rodrigues da Cunha, Maria de Fátima Oliveira Morais, Mário da Silva Pereira, Neusa Rodrigues Teixeira, Ondinha Moutinho Vieira, Osório Vieira Carrijo, Papa João XXIII, Profº Hermenegildo Marques Veloso, Realino Elias Carrijo, Rosa Mameri Rade, Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues, Ten. Cel. Vilagran Cabrita</p>					
03	<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água, com desinfecção química, com emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O serviço será executado será executado conforme determinado pela Secretaria de Educação. O laudo técnico deverá ser emitido logo após a execução do serviços. Os produtos utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT / PMA. Período do contrato: 12 (doze) meses.</p> <p>A empresa contratada deverá a efetuar a lavagem e a desinfecção de todos os bebedouros das creches, bem como a troca dos filtros sendo estes fornecidos pela Secretaria de Educação quando solicitado pelo SESMT / PMA.</p> <p>A empresa se responsabilizará pela desobstrução de locais aos quais não há acesso para limpeza das caixas d'água.</p> <p>A empresa fica, também, responsável por qualquer dano ao patrimônio público, tais</p>	UNID.	01			



	como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, caixa d'água, tampas, etc. O serviço deverá ser realizado no Pólo da UAB - Universidade Aberta do Brasil / IFET conforme relação anexa.					
04	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de desinfestação de pombos e pássaros nos Centros Educacionais Municipais como se segue: CAIC Dr. Arcino Santos Laureano, João Pedreiro, Ondina Moutinho Vieira, Papa João XXIII, Ten. Cel. Vilagran Cabrita e Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues. O serviço no tratamento preventivo e curativo através de repelentes, retirada e limpeza de ninhos, ovos, fezes, eliminação de piolhos e vedação de entradas com telas de arame galvanizado. A empresa deve emitir laudo técnico de profissional responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária, logo após a execução de cada serviço. Os produtos a serem utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. A empresa deverá apresentar todos os materiais necessários para desinfestação de pombos e pássaros realizando uma visita prévia para verificação dos problemas antes do agendamento dos serviços, para que sejam resolvidos juntamente com o SESMT - responsável técnico da Contratante. A empresa fica responsável por qualquer dano ao patrimônio público, tais como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, etc. Prazo do contrato: 12 meses.	UNID.	01			
05	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de desinfestação de pombos e pássaros nos Centros Municipais de Educação Infantil como se segue: Inês Vasconcelos de Paiva	UNID.	01			



	<p>Neves, Irmã Margarida, Maria Barbosa Naves, Padre Alberto Art's, Padre Nilo, Padre Nilo II, Vó Zita e Zaquia Pedreiro Skaf. O serviço consiste no tratamento preventivo e curativo através de repelentes, retirada e limpeza de ninhos, ovos, fezes, eliminação de piolhos e vedação de entradas com telas de arame galvanizado. A empresa deve emitir laudo técnico de profissional responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária, logo após a execução de cada serviço. Os produtos a serem utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. A empresa deverá apresentar todos os materiais necessários para desinfestação de pombos e pássaros realizando uma visita prévia para verificação dos problemas antes do agendamento dos serviços, para que sejam resolvidos juntamente com o SESMT - responsável técnico da Contratante. A empresa fica responsável por qualquer dano ao patrimônio público, tais como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, etc. Prazo do contrato: 12 meses.</p>					
06	<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de pragas e roedores nos Centros Educacionais Municipais como se segue: CAIC Dr. Arcino Santos Laureano, João Ribeiro de Araújo, João Pedreiro, José Inácio, Justino Rodrigues da Cunha, Maria de Fátima Oliveira Morais, Mário da Silva Pereira, Neusa Rodrigues Teixeira, Ondina Moutinho Vieira, Ozório Vieira Carrijo, Papa João XXIII, Profº Hermenegildo Marques Veloso, Realino Elias Carrijo, Rosa Mameri Rade, Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues e Ten. Cel. Vilagran Cabrita. Deverá haver emissão de laudo técnico de profissional devidamente</p>	UNID.	01			



	registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exige a Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O laudo técnico deve ser emitido logo após a execução dos serviços e os produtos a serem utilizados aprovados pela Organização Mundial de Saúde. A execução dos serviços terá acompanhamento e avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho. Prazo do contrato: 12 meses.					
07	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de pragas e roedores nos Centros Municipais de Educação Infantil como se segue: Distrito de Amanhece, Inês Vasconcelos, Irmã Margarida, Lázaro Camargo, Maria Barbosa Naves, Maria Belém, Maria da Glória Gonçalves, Nossa Senhora da Penha, Padre Alberto Art's, Padre Nilo, Padre Nilo II, Talita Pereira de Oliveira, Vó Zita, Zaquia Pedreiro Skaf e nos Centros de Educação Infantil: Maria Carlota e Santa Terezinha. Deverá haver emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exige a Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O laudo técnico deve ser emitido logo após a execução dos serviços e os produtos a serem utilizados aprovados pela Organização Mundial de Saúde. A execução dos serviços terá acompanhamento e avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho. Prazo do contrato: 12 meses.	UNID.	01			
08	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de pragas e roedores no Pólo da UAB - Universidade Aberta do Brasil. Deverá haver emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exige a Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O laudo técnico deve ser emitido logo após a execução dos serviços	UNID.	01			



	e os produtos a serem utilizados aprovados pela Organização Mundial de Saúde. A execução dos serviços terá acompanhamento e avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho. Prazo do contrato: 12 meses.					
09	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de desinfestação de pombos e pássaros na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prédio da Oficina de reparos e manutenção. O serviço no tratamento preventivo e curativo através de repelentes, retirada e limpeza de ninhos, ovos, fezes, eliminação de piolhos e vedação de entradas com telas de arame galvanizado. A empresa deve emitir laudo técnico de profissional responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária, logo após a execução de cada serviço. Os produtos a serem utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. A empresa deverá apresentar todos os materiais necessários para desinfestação de pombos e pássaros realizando uma visita prévia para verificação dos problemas antes do agendamento dos serviços, para que sejam resolvidos juntamente com o SESMT - responsável técnico da Contratante. A empresa fica responsável por qualquer dano ao patrimônio público, tais como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, etc. Prazo do contrato: 12 meses.	UNID.	01			
10	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de pragas e roedores na Sede da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Cel. José Ferreira Alves, 1430 -Bairro Goiás e no p´redio da Oficina de reparos e manutenção situado a Rua Luiz Otávio de	UNID.	01			



	Farias, 166 - B.Goiás. Deverá haver emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exige a Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O laudo técnico deve ser emitido logo após a execução dos serviços e os produtos a serem utilizados aprovados pela Organização Mundial de Saúde. A execução dos serviços terá acompanhamento e avaliação técnica do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho. Prazo do contrato: 12 meses.					
11	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água, com desinfecção química, com emissão de laudo técnico de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e registro no Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria RDC 216/04 da Vigilância Sanitária. O serviço será executado conforme determinado pela Secretaria de Educação. O laudo técnico deverá ser emitido logo após a execução dos serviços. Os produtos utilizados devem ser aprovados pela Organização Mundial de Saúde. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução passando por avaliação técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT / PMA. Período do contrato: 12 meses.	UNID.	01			
Total geral a empenhar em R\$						

Obs: A empresa se responsabilizará pela desobstrução de locais aos quais não há acesso para limpeza das caixas d'água.

A empresa fica, também, responsável por qualquer dano ao patrimônio público, tais como: reposição de telhas quebradas, forros, torneiras, canos, caixa d'água, tampas, etc.

O serviço deverá ser realizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no prédio da Oficina de reparos e manutenção.

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.



2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O fornecimento dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **12 (DOZE) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 134/2012** Processo n.º.: **0019047/2012**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 134/2012** Processo n.º. **0019047/2012**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitantes, sendo que os serviços deverá ser feito em 12(doze) meses. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) garantia dos produtos até a vigência do contrato se for o caso.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.08.00.12.361.0032.00.2040.3.3.90.39.0000

02.01.08.00.12.364.0032.00.2092.3.3.90.39.0000

02.01.08.00.12.365.0121.00.2181.3.3.90.39.0000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e



aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Diário Oficial do Município de Araguari/MG, as expensas do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Araguari/MG, 16 de outubro de 2012.

Dr. Rafael De Souza Caetano
Assessor Jurídico